

Novo ano: Nova declaração de Imposto de Renda

Dicas e orientações para você cuidar melhor da sua saúde financeira.



POR FERNANDA BRUM, CFP® E DENISE ESTRELLA, CFP®

Mal começou o ano e, em 15 de março, já foi data a largada para a preparação e envio da declaração do imposto de renda pessoa física de 2023. Antes de listarmos o que há de novidades, seguem nossos alertas:

1) Prazo: até 31 de maio de 2023 (será uma quarta-feira), por enquanto, sem prorrogação de data.

2) Multa por atraso no envio: valor mínimo de R\$ 165,74, variando de 1% a 20% do imposto devido por cada mês de atraso.

Você deve declarar?

- ✓ Sim, se recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano, ou cerca de R\$ 2.380 por mês, incluindo salários, aposentadorias e pensões.
- ✓ Aluguéis recebidos contam? Sim.
- ✓ Se você recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil.
- ✓ E ainda, se obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto.
- ✓ Se você, em 31 de dezembro de 2022, tinha a posse ou a propriedade de bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300 mil.

✓ Fez operação em bolsa de valores? Além da bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ficam obrigados apenas quem, no ano-calendário, realizou somatório de vendas, inclusive isentas, superior a R\$ 40 mil; e operações sujeitas à incidência do imposto. .

✓ Teve atividade rural? Declarar se obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50; que pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano calendário de 2022.

Novidades:

1) De acordo com o site da Receita Federal: *“Além do próprio contribuinte, podem fazer uso da declaração pré-preenchida o procurador pessoa física ou jurídica do contribuinte, via procuração eletrônica; e a pessoa autorizada pelo contribuinte – como dependentes e grupos familiares – por meio da nova funcionalidade “Autorização de acesso”, disponível apenas na ferramenta Meu Imposto de Renda.”*

2) Na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis está incluído o campo rendimentos referentes à Pensão Alimentícia .

3) Em Bens e Direitos você precisa incluir o código de negociação para os bens negociados em bolsa.

4) Recibo e débito automático: Você receberá nova mensagem no recibo de entrega, informando a possibilidade de opção pelo débito automático no Meu Imposto de Renda, mesmo após o fim do prazo.

5) E finalmente, se tem imposto a restituir, a novidade é que quem usar a pré-preenchida ou optar pela restituição via PIX terá prioridade nos lotes de pagamento da restituição.

Eu Sou Cidadão Solidário?

Conhece a Campanha de Destinação do Imposto de Renda: Eu Sou Cidadão Solidário?

É o sistema que permite a qualquer cidadão que declara seu Imposto de Renda pelo modelo completo a enviar parte do imposto de renda para projetos sociais e culturais que visam criar um futuro melhor para crianças e adolescentes e uma vida mais digna para os idosos.

A participação é sem custo.

Segundo o site da Receita, pessoas físicas podem destinar até 6% do imposto devido ou 7%, se destinado a projetos esportivos, a partir de 2023. Se a destinação for feita diretamente na declaração, o limite é de até 3% do imposto para cada fundo (crianças e adolescentes, e idosos).

Mais dicas no Instagram através da página: [@novasoberj](#)

Estamos, também, no Instagram através das contas: @fernandabrummarquescfp e @eudeniseestrella